



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 08.786.865/0001-37

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03/2001

Lei Nº. 05 / 2023

“Ratifica Protocolo de Intenções para a constituição do **Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção e Desenvolvimento Rural e Econômico das Regiões do Brejo, Zona da Mata e Agreste, Curimataú e Seridó Paraibano – CONSIDE** e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções (anexo), que insere o Município de Mulungu ao **Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção e Desenvolvimento Rural e Econômico das Regiões do Brejo, Zona da Mata e Agreste Paraibano, Curimataú e Seridó Paraibano – CONSIDE**, que passa a ser peça integrante e instrumento normativo deste Consórcio.

Parágrafo único. Com o número mínimo de ratificações previsto no protocolo de intenções, constantes nas Cláusulas 1ª e 2ª, ficará este, convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e criada a autarquia interfederativa: **Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção e Desenvolvimento Rural e Econômico das Regiões do Brejo, Zona da Mata, Agreste, Curimataú e Seridó Paraibano – CONSIDE.**

Art. 2º Ficam ratificados os anexos I; II; III e IV do Protocolo de Intenções, em que, no Anexo – II, consta criado os empregos públicos nele previstos, e nos anexos III e IV, estabelecidos os elementos de ordem financeira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito(a) de MULUNGU - PB, em 30
de Outubro de 2023.



Melquíades João do Nascimento Silva
Prefeito Constitucional